



CNPq

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

TIPO

TÍTULO

ORDEM INTERNA

CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Nº

030/90

FOLHA

1.1

REVOGA

CÓD. ASSUNTO

O Diretor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do CETEM

C O N S I D E R A N D O :

1. que todos os funcionários do CNPq estão sujeitos ao controle de frequência
2. que a Auditoria Interna do CNPq verificou a não existência do controle de ponto dos funcionários de nível superior no CETEM

R E S O L V E :

1. manter o atual sistema de verificação da frequência instituído para os funcionários de nível médio, através do cartão de ponto.
2. instituir a "folha diária de controle de frequência" para os funcionários de nível superior, à exceção daqueles ocupando cargos de chefias.
3. responsabilizar o DAD quanto à fiscalização e cumprimento desta O.I.
4. estabelecer que os órgãos aos quais os funcionários de nível superior estão subordinados se encarregarão de remeter, diariamente, ao DAD, a "folha diária de frequência", à exceção daqueles lotados na DIR cuja folha será controlada pelo próprio DAD.
5. Esta O.I. entrará em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1990.

ROBERTO C. VILLAS BÔAS
Diretor
Centro de Tecnologia Mineral